

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

SÚMULA: Dispões sobre a abertura de vagas e cadastro reserva para o **Concurso Público Municipal de nº 01/2010**, e dá outras providencias.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, destinado a abertura de vagas do Concurso Público Municipal nº 01/2010 de Provas e Provas de Títulos para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Andirá, na forma das Leis 1.404/2001, 1.567/2005, 1.638/2006, 1.857/2008, 1.944/2009 e 2.032/2009 , conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente Edital e será organizado, dirigido e orientado por comissão especialmente formada para este fim, denominada Comissão Especial de Concurso e executado pela FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DENSENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

1.2 O Concurso Público de que trata o presente edital, será constituído por prova de conhecimentos, a serem avaliados por meio de aplicação de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e de títulos para alguns cargos, de caráter classificatório.

1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na internet, no endereço eletrônico www.fauel.org.br, site oficial do Município www.andira.pr.gov.br

ou no Jornal Folha de Andirá, de Andirá-PR., e em Edital nas dependências da Prefeitura do Município de Andirá, Estado do Paraná, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do concurso.

1.4 A inscrição no concurso público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do certame, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

1.5 As vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais não-preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência.

1.6 O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á em 02 (dois anos), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso Público, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.7 Dentro do prazo de validade do Concurso Público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

1.8 Será admitida impugnação desde Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, dirigido à FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, FAUEL, Avenida Higienópolis, 174 – 8º Andar, CEP: 86020-908, Londrina, Estado do Paraná, por intermédio de sedex, valendo para tanto a data da postagem.

2. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS:

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Salário Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição

					(R\$)
01	Advogado	Ensino Superior Completo em Direito e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	40	R\$ 2.133,88	85,00
01	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo, quando da posse.	40	R\$ 639,19	45,00
04	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo, quando da posse.	40	R\$ 516,89	45,00
03	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	40	R\$ 1.745,49	85,00
06	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo, quando da posse.	40	R\$ 510,00	45,00
01	Bioquímico	Ensino Superior Completo em Farmácia/Bioquímica e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	20	R\$ 1.318,03	85,00
06	Educador Infantil	Ensino médio completo na Modalidade Normal ou Magistério ou Curso Superior de Pedagogia com Habilitação para atuação na educação infantil, quando da	40	R\$ 1.164,12	45,00

		posse.			
01	Motorista	Ensino Fundamental e CNH (Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D), quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
01	Motorista (Escolar/Ambulância)	Ensino Fundamental e CNH (Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D), quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
06	Professor de Educação Artística	Ensino Superior Completo em Educação Artística com Licenciatura Plena, quando da posse.	20	R\$ 669,37	85,00
04	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena, quando da posse.	20	R\$ 669,37	85,00
07	Professor	Ensino Médio completo na Modalidade Normal ou Magistério para atuação na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental ou Superior Completo em Pedagogia com habilitação para	20	R\$ 582,06	60,00

		ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental e na Educação Infantil, quando da posse.			
02	Servente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
05	Pedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia com Habilitação em Gestão Escolar ou Supervisão Escolar ou Orientação Educacional ou pós-graduação em Gestão Escolar com ênfase em Supervisão Escolar e Orientação Educacional, quando da posse.	20	R\$ 669,37	85,00
01	Técnico de Planejamento e Relações Públicas	Ensino Médio Completo, quando da posse.	40	R\$ 1.318,03	45,00

3 – DOS CARGOS DE CADASTRO RESERVA

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Salário Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
CR	Agente de Saneamento	Ensino Médio Completo, quando da posse.	40	R\$ 510,00	45,00
CR	Agente Social	Ensino Médio	40	R\$ 510,00	45,00

		Completo, quando da posse.			
CR	Assistente de Manutenção e Conservação	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.	40	R\$ 669,84	35,00
CR	Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo, quando da posse.	40	R\$ 510,00	45,00
CR	Auxiliar de Enfermagem	Ensino fundamental e curso específico ou ensino médio e curso de Auxiliar de Enfermagem, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
CR	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental a nível das séries iniciais, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
CR	Auxiliar de Manutenção e Conservação	Ensino Fundamental a nível das séries iniciais, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
CR	Auxiliar Técnico Desportivo	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.	40	R\$ 654,90	35,00
CR	Carpinteiro	Ensino Fundamental a nível das séries iniciais, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00

CR	Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	40	R\$ 2.133,88	85,00
CR	Eletricista	Ensino Fundamental a nível das séries iniciais, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
CR	Encanador	Ensino Fundamental a nível das séries iniciais, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
CR	Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse	40	R\$ 1.745,49	85,00
CR	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo em Agronomia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	40	R\$ 1.745,49	85,00
CR	Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no órgão fiscalizador da	40	R\$ 1.745,49	85,00

		classe, quando da posse.			
CR	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	40	R\$ 1.745,49	85,00
CR	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Fundamental a nível das séries iniciais.	40	R\$ 816,53	35,00
CR	Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	20	R\$ 1.318,03	85,00
CR	Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	20	R\$ 1.318,03	85,00
CR	Instrutor de Informática Educativa	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos em informática, quando da posse.	40	R\$ 739,29	45,00
CR	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
CR	Mecânico	Ensino	40	R\$ 616,08	35,00

		Fundamental a nível das séries iniciais, quando da posse.			
CR	Médico	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	20	R\$ 2.500,00	85,00
CR	Médico	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	40	R\$ 5.000,00	85,00
CR	Médico Pediatra	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	20	R\$ 3.000,00	85,00
CR	Médico Ginecologista/Obstetrícia	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da	20	R\$ 3.000,00	85,00

		posse.			
CR	Veterinário	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	40	R\$ 2.133,88	85,00
CR	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	20	R\$ 1.318,03	85,00
CR	Odontólogo	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	20	R\$ 1.609,00	85,00
CR	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental a nível das séries iniciais, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
CR	Padeiro	Ensino Fundamental a nível das séries iniciais, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
CR	Pedagogo Social	Ensino Superior Completo em Pedagogia,	40	R\$ 1.745,49	85,00

		quando da posse.			
CR	Pedreiro	Ensino Fundamental a nível das séries iniciais, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
CR	Protético	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Prótese Dentária, quando da posse.	40	R\$ 739,29	45,00
CR	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	40	R\$ 1.745,49	85,00
CR	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto, quando da posse.	40	R\$ 510,00	35,00
CR	Técnico de Agropecuária	Ensino Médio e Pós-Médio específico na área, quando da posse.	40	R\$ 758,78	45,00
CR	Técnico de Contabilidade	Ensino Médio e Pós-Médio específico na área, quando da posse.	40	R\$ 758,78	45,00
CR	Técnico de Edificações	Ensino Médio específico na área, quando da	40	R\$ 758,78	45,00

		posse.			
CR	Técnico de Saúde	Ensino Médio e Completo específico na área técnica de saúde, quando da posse.	40	R\$ 510,00	45,00
CR	Técnico Desportivo	Ensino Superior Completo em Educação Física, quando da posse.	20	R\$ 510,00	85,00
CR	Técnico Desportivo	Ensino Superior Completo em Educação Física, quando da posse.	40	R\$ 935,59	85,00
CR	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e curso em Radiologia, quando da posse.	40	R\$ 616,08	45,00

3.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado.

3.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

3.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de necessidades especiais.

3.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

3.6 Os candidatos inclusos no cadastro reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no site oficial do Município www.andira.pr.gov.br e no Jornal Folha de Andirá, de Andirá-PR.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DOS REQUISITOS

Para candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores da Prefeitura constantes deste edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento da posse:

4.1.1 Ter nacionalidade brasileira, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.

4.1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.

4.1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.

4.1.4 Quando do sexo masculino, o candidato deverá comprovar o cumprimento das suas obrigações perante o Serviço Militar.

4.1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da admissão, se aprovado.

4.1.6 Não ter sofrido no exercício da função pública, qualquer penalidade pela prática de atos desabonadores, inclusive não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual e federal.

4.1.7 Apresentar no ato da admissão as certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

4.1.8 Apresentar boa condição de saúde física e mental;

4.1.9 Não possuir acúmulo de cargos na forma prevista na legislação.

4.1.10 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso, no ato da admissão.

4.1.11 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da admissão.

5 - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de 26/05/2010 a 11/06/2010, através do site www.fauel.org.br, sendo que no dia 11/06/2010, as inscrições encerrar-se-ão às 17:00 horas. Os boletos devem ser gerados e impressos até às 17:00 horas do dia 11/06/2010. As inscrições poderão ser realizadas em dias úteis na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Sergipe, 995, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, das 08hs às 11hs e das 13hs30min à 17hs.

5.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 11/06/2010, preferencialmente nas casas lotéricas, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet.

5.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

5.3 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá indicar o cargo para o qual se inscreveu, não sendo possível a inscrição para mais de um cargo, com exceção da inscrição para os cargos de:

5.3.1 Agente Administrativo e Assistente Administrativo

5.3.2 Educador Infantil e Professor

5.3.3 Motorista e Motorista (Escolar/Ambulância)

5.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previstos neste Edital, pois a taxa, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.

5.5 O candidato poderá imprimir o cartão, que estará disponível no mesmo endereço eletrônico www.fauel.org.br, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço da realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do cartão de inscrição por meio de impressão.

5.6 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.

5.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

5.8 Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

5.9 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário, terá seu pedido de inscrição indeferido.

5.10 Os pedidos de inscrição serão recebidos pelo site www.fauel.org.br, cabendo a Comissão Especial de Concurso, decidir sobre o seu deferimento ou não.

5.11 Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Especial de Concurso, publicando-se a lista de nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital nas dependências da Prefeitura do Município de Andirá, no Jornal

Folha de Andirá, de Andirá-PR., no site www.fauel.org.br e no site oficial do Município www.andira.pr.gov.br.

5.12 Do deferimento do pedido de inscrição caberá recurso a Comissão Especial de Concurso, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente da data da publicação que por último se realizar na forma referida no item 5.11, via on line, na forma estabelecida no Edital de Homologação das Inscrições.

5.13 Desde que justificada a necessidade, poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

5.14 A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da coordenação do Concurso Público.

5.15 Os locais de realização das provas serão divulgados por meio de Edital específico, pela internet, no endereço eletrônico www.fauel.org.br.

6. DAS PROVAS

6.1 Para os cargos elencados neste Edital o concurso será realizado da seguinte forma:

6.1.1 Para os cargos de Professor, Educador Infantil, Pedagogo, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física e Nível Superior, o concurso será realizado em duas etapas, uma sendo de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e outra de títulos, de caráter classificatório.

6.1.2 Para os demais cargos elencados no presente Edital, o concurso será realizado em uma única etapa, constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A prova objetiva para o cargo de Advogado e Médico consistirá de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d) sendo uma só correta,

valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis, sendo este tempo de prova controlado pelos fiscais de sala.

6.2.1 A prova versará sobre língua portuguesa, conhecimentos específicos e conhecimentos gerais, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

Língua Portuguesa – 10 (dez) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Conhecimentos Específicos – 30 (trinta) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

6.3 Para os demais cargos elencados neste Edital consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d) sendo uma só correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis, sendo este tempo de prova controlado pelos fiscais de sala.

6.3.1 A prova versará sobre língua portuguesa, matemática, conhecimentos específicos e conhecimentos gerais, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

Língua Portuguesa – 06 (seis) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Matemática – 04 (quatro) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Conhecimentos Específicos – 16 (dezesesseis) questões – 4 (quatro) pontos cada questão.

Conhecimentos Gerais – 04 (quatro) questões – 4 (quatro) pontos cada questão.

6.4 Serão considerados aprovados, os candidatos que na matéria de conhecimento específico e gerais obtiver 50% (cinquenta) acerto e na somatória de acertos, obtiver

nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, desclassificando-se as notas inferiores.

6.5 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

6.5.1 Cartão de Inscrição impresso através do site www.fauel.org.br.

6.5.2 Documento de identificação com foto:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;

d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.).

6.5.2.1 Os documentos constantes no item 6.5.2 deverão ser apresentados em via original, não sendo aceito cópia reprográfica mesmo que autenticada.

6.5.2.2 Caso o candidato tenha perdido os documentos, poderá apresentar Boletim de Ocorrência acompanhado de documento original com foto.

6.5.3 Caneta esferográfica azul ou preta.

6.5.4 Comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

6.5.5 A Comissão Especial do Concurso, no dia de realização das provas, poderá exigir para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o exigido no item 6.5.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

6.6 A data, local e horário da prova objetiva estarão disponíveis junto com o Edital de Homologação das Inscrições a ser publicado no Jornal Folha de Andirá, Andirá

– PR., e em Edital nas dependências da Prefeitura do Município de Andirá e através dos sites www.fauel.org.br e www.andira.pr.gov.br.

6.7 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados 15 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas.

6.8 Não haverá provas em outros horários por conta de enfermidade do candidato.

6.9 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrido 01(hora) hora do início das mesmas.

6.10 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação da provas.

6.11 Será concedida fiscalização especial aos candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial de Concurso, estiver impossibilitado por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, no prazo de 48 horas antes da realização das provas.

6.12 Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, através de publicação no site oficial do Município www.andira.pr.gov.br, no Jornal Folha de Andirá, de Andirá – PR., em Edital nas dependências da Prefeitura do Município de Andirá e no site www.fauel.org.br.

6.13 O resultado das provas será publicado no Jornal Folha de Andirá, Andirá - PR., em Edital nas dependências da Prefeitura do Município de Andirá e nos sites www.fauel.org.br e www.andira.pr.gov.br.

6.14 Para os cargos de Professor, Educador Infantil, Pedagogo, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física e Nível Superior, será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

I – a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
De 08 a 20 horas	0,10 cada
De 21 a 40 horas	0,20 cada
De 41 a 80 horas	0,30 cada
De 81 a 160 horas	0,40 cada
Mais de 160 horas	0,50 cada
Curso de Graduação (<i>desde que não seja pré-requisito ao cargo</i>)	0,70 cada
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada

6.15 Os títulos deverão ser devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso, e terem início e término de janeiro de 2005 até o dia de entrega dos títulos, exceto para especialização, mestrado ou doutorado.

6.16 A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 20 (vinte) pontos do total dos pontos, não podendo em hipótese alguma ultrapassar esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.

6.17 Os candidatos deverão apresentar xérox autenticado em cartório dos títulos (diplomas, certificados, cursos da área e outros documentos), entre os dias 07/06/2010 à 11/06/2010 na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Sergipe, 995, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, das 08hs às 11hs e das 13hs30min às 17hs.

6.18 Somente serão julgados os títulos dos aprovados na primeira etapa.

6.19 No prazo marcado para a apresentação dos títulos, os candidatos deverão apresentar documento que comprove a habilitação para o ingresso no cargo.

6.20 Caso o candidato não tenha o documento que comprove a habilitação para ingresso no cargo, deverá apresentar apenas os títulos para serem pontuados.

6.21 A ausência e a recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do Concurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, como segue abaixo:

7.1.1 Para os cargos de Professor, Educador Infantil e Nível Superior, a classificação se dará pela nota final, sendo $NF = (NO + NT)$, onde NF = Nota Final, NO = Nota da Prova objetiva e NT = Nota da Prova de Títulos.

7.1.2 Para os demais cargos elencados no presente edital, a classificação se dará pela nota final, sendo $NF = NO$, onde NF = nota final, NO = nota prova objetiva.

7.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

7.2.1 Maior Nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

7.2.2 Mais Idade;

7.2.3 Sorteio.

7.3 Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

7.4 O resultado do Concurso Público e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no endereço eletrônico www.fauel.org.br, site oficial do Município www.andira.pr.gov.br, no Jornal Folha de Andirá, de Andirá-PR, e em Edital nas dependências da Prefeitura do Município de Andirá.

7.5 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas a classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados

publicados no endereço eletrônico www.fauel.org.br, site oficial do Município www.andira.pr.gov.br, no Jornal Folha de Andirá, de Andirá-PR, e em Edital nas dependências da Prefeitura do Município de Andirá.

7.6 A nomeação respeitará a ordem de classificação final.

7.7 Para fins de comprovação de classificação no Concurso Público, valerá a publicação da homologação do resultado final.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inc. VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1.404/2001, fica reservado o percentual de 05% das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para o cargo, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

8.2 Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

8.3 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.4 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de publicação.

8.5 Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Concurso por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

8.6 Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto ao Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura do Município de Andirá, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

8.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

9.2 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfazer as necessidades legais impostas neste Edital.

9.3 O Candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificando posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no emprego, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.4 O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral, Edital, Resolução e deste Edital e de sua aceitação.

9.5 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Jurídico Estatutário.

9.6 O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.

II - Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.

III - Título de eleitor e fotocópia autenticada.

IV - Comprovante de voto na última eleição, justificativa da ausência, ou certidão de regularidade expedida pelo TRE.

V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.

VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.

VII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.

VIII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

X - Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente.

XI - Atestado de sanidade física.

XII – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XIII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

9.7 Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos admissionais, a serem realizados pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal.

9.8 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

9.9 Para o provimento do cargo, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam: I - atendimento aos requisitos para inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital; II - apresentação da documentação exigida para admissão conforme disposto neste Edital; e III - aprovação nos exames de saúde, requisitos estes, devidamente previstos neste Edital.

9.10 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura do Município de Andirá no prazo estabelecido no ato convocatório, submetendo-se a estágio probatório de 03 (três) anos período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições assiduidade, disciplina, produtividade, iniciativa e responsabilidade e, se aprovado, será considerado efetivo.

9.11 O concurso terá validade por 2 (dois) anos a contar da data da homologação, prorrogável uma única vez, pelo mesmo período.

9.12 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial de Concurso, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

9.13 O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da divulgação do gabarito, do resultado da prova objetiva, da nota da prova de títulos e do resultado final.

9.14 **O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado via eletrônica através do site www.fauel.org.br da forma estabelecida no Edital que divulgar nota da prova objetiva, nota da prova de títulos e classificação final.**

9.15 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

9.16 Se provido o pedido de revisão, a Comissão Especial de Concurso determinará as providências devidas.

9.17 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

9.18 Se dos exames de recursos resultar em alteração ou anulação de questão(ões), a mesma valerá a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não. No caso de anulação de questão os candidatos receberão a pontuação da questão desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão quando da correção dos gabaritos.

9.19 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

9.20 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no Concurso Público.

9.21 Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou outros instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.

9.22 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis.

9.23 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

9.24 Somente será permitido assinalamento nos cartões respostas feitos pelos próprios candidatos.

9.25 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

9.26 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Comissão Especial de Concurso, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público.

9.27 Nenhum candidato poderá se ausentar do recinto, antes de decorrido o prazo de 01 (uma) hora do início da prova, salvo se momentaneamente e acompanhado por fiscal.

9.28 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido.

9.29 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

9.30 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela Comissão Especial de Concurso.

9.31 Será excluído do Concurso, por ato da Comissão Organizadora de Concurso Público, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:

I – Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;

II – Utilizar ou tentar se utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

III – Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;

IV – Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consultar livros ou apontamentos;

V – Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;

VI – Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de fundos.

9.32 As notas das provas e provas de títulos bem como a Nota Final não sofrerão arredondamentos, sendo consideradas as quatro casas.

9.33 Serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiveram presentes no dia da prova.

9.34 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

9.35 A elaboração, aplicação e correção das provas será realizada por instituição contratada, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

9.36 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Instituição Contratada.

9.37 Todos os títulos e cartões respostas referentes ao concurso serão confiados, após seu término, à guarda da Instituição Contratada, serão mantidos pelo prazo de três meses da homologação, findo o qual, serão incinerados. Os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, homologação do resultado final, resolução e portaria da Comissão Especial de Concurso entre outros, serão mantidos à guarda, por um prazo de dois anos a homologação, findo o qual serão incinerados.

9.38 A aprovação no concurso público assegurará apenas a expectativa de direito a admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância ao princípio da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

9.39 O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público.

9.40 O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

9.41 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

9.42 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referente a este Concurso Público através

do endereço eletrônico www.fauel.org.br, site oficial do Município www.andira.pr.gov.br e no Jornal Folha de Andirá, de Andirá-PR, e em Edital nas dependências da Prefeitura do Município de Andirá.

9.43 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.44 O resultado final das provas escritas será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br, site oficial do Município www.andira.pr.gov.br, no Jornal Folha de Andirá, de Andirá-PR, e em Edital nas dependências da Prefeitura do Município de Andirá.

9.45 Todos os atos do Concurso Público serão praticados pela Instituição Contratada ou pela Comissão Especial de Concurso.

9.46 Todas as provas ficarão, desde a elaboração, sob a guarda e responsabilidade da Instituição Contratada.

9.47 Os conteúdos básicos para as provas objetivas são os constantes do Anexo I deste Edital e estarão disponíveis a partir do dia 26/05/2010, no site www.fauel.org.br.

9.48 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Andirá, podendo ser na sede e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração Municipal.

9.49 É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Andirá.

9.50 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a prova objetiva deverá solicitar por escrito e levar acompanhante, não havendo acréscimo de tempo no período de prova em virtude da amamentação.

9.51 A Comissão Organizadora de Concurso Público Municipal terá poderes para decidir do recebimento ou não dos recursos.

9.52 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso de conformidade com este Edital e da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Andirá, 21 de maio de 2010.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal